



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 182/21 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 005/18 – CIB/RS, que aprova as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde, no Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 056/20 – CIB/RS, que aprova a reestruturação do Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião de Saúde Metropolitana;

a Deliberação CIR R06 da 1ª CRS e a Ata nº 09/2016, que definem as referências para o Hospital São Francisco de Assis, município de Parobé, nos cuidados prolongados;

a documentação constante no expediente administrativo nº 19/2000-0053765-5;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/07/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde, do Hospital São Francisco de Assis, CNES 2227762, do município de Parobé, como Unidade de Internação em Cuidados Prolongados – 15 leitos, de acordo com as Portarias de Consolidação nº 03/2017 e nº 06/2017.

**Art. 2º** - Aprovar a solicitação do impacto financeiro correspondente (Anexo desta Resolução), junto ao Ministério da Saúde, referente a 15 leitos de Unidade de Internação de Cuidados Prolongados no montante de R\$ 1.070.362,50/ano (Um milhão, setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - Quando habilitada, esta unidade hospitalar será referência para os municípios da Região de Saúde 06 - Vale do Paranhana e Encosta Serra: Cambará, Igrejinha, Parobé, Riozinho, Rolante, São Francisco de Paula, Taquara e Três Coroas, totalizando 235.000 (Anexo desta Resolução).

**Art. 4º** - A Unidade Hospitalar deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de julho de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 182/21 - CIB / RS**

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO SUS  
Portarias de Consolidação MS/GM nº 3 e nº 6, de 28/09/17  
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS - 15 LEITOS

QUADRO DESCRITIVO DE REFERÊNCIAS E IMPACTO FINANCEIRO									
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO				REFERÊNCIAS					IMPACTO FINANCEIRO
IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE HOSPITALAR	CNES	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	CRS	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	POPULAÇÃO*	CUSTEIO/ANO
431405	PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	CAMBARÁ DO SUL	R06 - VALE DO PARANHANA E COSTA SERRA	1ª CRS	METROPOLITANA	350.000	R\$ 1.070.362,50
				IGREJINHA					
				PAROBÉ					
				RIOZINHO					
				ROLANTE					
				SÃO FRANCISCO DE PAULA					
				TAQUARA					
				TRÊS COROAS					